

MENSAGEM Nº 532

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera o art. 4º da Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.”.

Brasília, 16 de junho de 2026.

PROJETO DE LEI

Altera o art. 4º da Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 1º

III -

e) equiparadas por decisão judicial às de que trata a alínea “d”;

f) executadas no exterior, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores;

g) relativas a projetos estratégicos em defesa nacional, de que trata a Lei Complementar nº 221, de 18 de novembro de 2025, no âmbito do Ministério da Defesa; e

h) com as subfunções 125 - Normatização e Fiscalização, 541 - Preservação e Conservação Ambiental, 542 - Controle Ambiental e 543 - Recuperação de Áreas Degradadas, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e

§ 2º

II - anulação de dotações, na hipótese de atendimento das despesas previstas nos incisos I, II e III, alínea “c”, do § 1º;

§ 3º

VI - do Poder Executivo que não possam ser realizadas na forma e nos limites dos demais incisos deste parágrafo, devendo os remanejamentos serem efetuados somente após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2026; e

VII - das ações “0A81 - Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001)” e “0A84 - Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)”.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



EXM nº 1340/2026

Brasília, 10 de junho de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a modificação do art. 4º da Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei orçamentária de 2026, LOA-2026, mediante: (i) acréscimo das alíneas “g” e “h” ao inciso III do § 1º, além de nova redação dada à alínea “e”; (ii) nova redação ao inciso II do § 2º; e (iii) acréscimo do inciso VII ao § 3º.

2. As alterações têm por objetivo adequar as autorizações de suplementação e remanejamento às seguintes situações:

a) decisões do STF nas ADI nº 7.641 e 7.922, que afastaram os limites da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para receitas próprias de órgãos com autonomia financeira constitucional — alínea “e”;

b) projetos estratégicos de defesa nacional amparados pela Lei Complementar nº 221, de 18 de novembro de 2025, promulgada após o envio do PLOA-2026 ao Congresso Nacional — alínea “g”;

c) renovação da autorização, já prevista na LOA-2025, para as subfunções de fiscalização e preservação ambiental (125, 541, 542 e 543) no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA — alínea “h”;

d) precisão redacional quanto ao escopo da anulação — inciso II do § 2º; e

e) autorização para remanejamento entre as ações 0A81 – PRONAF e 0A84 – PROEX, cujos volumes de equalização são sujeitos a fatores exógenos que geram desequilíbrios recorrentes entre as duas dotações — inciso VII do § 3º.

3. Diante do exposto, submeto à sua apreciação a anexa proposta de modificação do art. 4º da Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, a ser encaminhada por projeto próprio ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 10/06/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7629588** e o código CRC **DEEEC4F0** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 602/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que “Altera o art. 4º da Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026”.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 17/06/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7644937** e o código CRC **1289FBED** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0